



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII - Edição 1054 - Cidade de Taboão da Serra, 03 de Junho de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR	<input checked="" type="checkbox"/>
LEI	<input checked="" type="checkbox"/>
DECRETOS	<input checked="" type="checkbox"/>
PORTARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>
COMUNICADOS	<input checked="" type="checkbox"/>
LICITAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>
EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXOS	<input checked="" type="checkbox"/>

1054

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 383/2022

EXTENSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE FISCAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 254/2011 A OCUPANTES DE CARGOS DE FISCAL DO PROCON MUNICIPAL.

Art. 1º A Gratificação de Produtividade Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 254/2011, de 23/02/2011, será também devida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de "Fiscal do Procon Municipal".

Parágrafo único. A Gratificação de que trata este artigo será calculada de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 254/2011, de 23/02/2011, levando-se em conta o efetivo desempenho do Servidor ocupante de cada cargo, efetuando-se o devido enquadramento conforme as efetivas funções desempenhadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, e de exercícios futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 02 de junho de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2022

Dispõe sobre: Cria cargos no Quadro de Servidores da Prefeitura do Municipal de Taboão da Serra.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, os cargos especificados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 02 de junho de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO CRIADO

1.

- Código: 1324.
- Denominação do cargo: Fiscal do Serviço de Fiscalização do PROCON municipal.
- Remuneração: R\$ 3.001,86 mais gratificação por produtividade (mediante apresentação de certificados/diplomas de cursos de atualização sobre defesa e proteção dos direitos do consumidor.
- Forma de Provimento: Efetivo.
- Regime: Estatutário.
- Requisito do Cargo: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas/Economia e/ou Direito.
- Carga horária: 40 semanais.
- Quantidade de Cargos criados: 04 (quatro).
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
- Vinculação: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Descrição sumária das atribuições do cargo:

Contribuir com o cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor, a fim de evitar conflitos e equilibrar as relações de consumo envolvidas entre as partes, apurando e comprovando práticas infrativas, lavrando autos de infração, bem como, educando fornecedores e consumidores. Executar serviços de auditoria no mercado de consumo, efetuando diligências e vistorias, visando ao fiel cumprimento das legislações de proteção e defesa do consumidor, bem como subsidiar com informações verídicas os processos de denúncias ou reclamações de consumidores: Fiscalizando os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (públicos e privados), bem como as condições de seus produtos; Apurando as infrações contra o consumidor; Examinando documentos fiscais, livros comerciais e de estoque, bem como demais documentos correlatos; Apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, bem como consumidores individuais; Efetuar ações de fiscalização em atendimento das reclamações, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco para a comprovação da possível prática infrativa; Interditar estabelecimentos, de acordo com a legislação vigente, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; Notificar infratores, de acordo com a legislação vigente, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para a apuração de práticas infrativas contra classe consumerista; Lavrar Autos de Infração, de Apreensão e de Constatação, bem como notificações às empresas por infringências às normas previstas na legislação consumerista,

ou ainda, conceder prazos para a resolução de irregularidades, por infringências às normas previstas na Legislação consumerista, ou para apuração de práticas infrativas contra os consumidores nos casos de constatação e notificação; Subsidiar decisão da instância superior, quando couber, elaborando relatórios de fiscalização, autuação, visitas e/ou outros; Orientar consumidores, produtores e prestadores de serviços sobre fundamentos da relação de consumo, segundo os preceitos legais, visando subsidiá-los com informações pertinentes; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 385/2022

Dispõe sobre: Alteração da Lei Complementar nº 212, de 27 de maio de 2010.

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, especificado no anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, e que passa a integrar o Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 212, de 27 de maio de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão às custas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 02 de junho de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em comissão	Quantidade	Atribuições	Vencimento	Jornada de trabalho	Escolaridade exigida
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor-código do cargo: 1323	1 (um)	Dirigir as atividades do Procon Municipal, desempenhando todas as funções para consecução deste mister; poderá representar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor; acompanhar a execução e o desempenho das atividades do Procon, contando com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para a elaboração, revisão e atualização das normas referidas no §1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90, e para auxiliar nas atividades e atribuições do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; delegar atribuições de sua competência, obedecida a especialidade do órgão; formular, em conjunto com a Administração Pública Municipal as políticas públicas visando a proteção e defesa do consumidor; sugerir a celebração de termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes nas relações de consumo; orientar a fiscalização quanto às infrações à legislação federal, estadual e municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como a aplicação das devidas sanções administrativas; sugerir o ajuizamento de ações coletivas em nome do próprio órgão, quando se fizer necessário para a eficaz proteção dos direitos dos consumidores; representar o Procon Municipal em eventos, reuniões e afins, que tratem de proteção e defesa do consumidor, de forma direta ou indireta.	R\$ 7.000,00	40h/semanais	Formação superior em Direito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2415/2022

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPM, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, e dá outras providências.

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I – A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

III - Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto no Art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º - Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º - O PROCON Municipal ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I – Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V – Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI – Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII – Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII – Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;

XI – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

XII – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIII – Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

DA ESTRUTURA

Art. 6º - A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

- I– Diretoria do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II– Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- III – Serviço de Fiscalização;
- IV - Serviço de Apoio Administrativo;
- V - Serviço de Educação ao Consumidor.

Art. 7º - O Departamento de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Art. 8º - A coordenação e os demais assistentes ao Diretor do PROCON Municipal e demais membros serão designados pelo Prefeito Municipal ou serão servidores de provimento efetivo mediante concurso.

Art. 9º - As demais atribuições serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 10 – O Servidor encarregado pela Direção do PROCON Municipal contará com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, que também atuará como Comissão Permanente de Normatização, para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no Parágrafo 1º, do Art. 55, da Lei nº 8.078/90, que será integrada por representantes descritos no Art. 14 desta Lei.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 12 – O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I- Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor.

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III- Gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumi-

dor. (de que trata o capítulo III desta Lei);

IV- Elaborar, Revisar e Atualizar as normas referidas no § 1º do Art. 55 da lei nº 8.078/90.

V – Fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI – Promover atividade e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor;

VII – Promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 14 – O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I- Um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II- O representante do Ministério Público da Comarca;

III- Um representante da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde;

IV- Um representante da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC;

V- Um representante da Secretaria de Fazenda - SEFAZ;

VI- Dois representantes de associações que atendam aos pressupostos do inciso V do Art. 5º, da Lei nº 7.347, de 1985.

Parágrafo 1º - O Representante do Procon Municipal e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, são membros efetivos do CONDECON.

Parágrafo 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 3º - As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

Parágrafo 4º - Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

Parágrafo 5º - Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 7º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local, mediante regulamentação.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do consumidor e seus suplentes terão mandato de dois anos, Sendo permitida uma recondução.

Art. 15 – O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 16 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, sendo permitidas reuniões por videoconferência.

Parágrafo 1º - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Parágrafo 2º - Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário, será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art. 17 – Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, conforme o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único – O FMDD será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do item III, do Art. 13, desta Lei, sob a mesma presidência do CONDECON.

Art. 18 – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no Território Municipal.

Parágrafo 1º - Os recursos do Fundo, o qual se refere este artigo, serão aplicados:

I - Na recuperação de bens lesados;

II - Na promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado;

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

Parágrafo 2º - Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 19 – Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I- das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II- Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no Art. 56, inciso I, c/c o Art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90;

III- As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV- Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V- As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI- Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

Art. 20 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o Art. 13.

Parágrafo 1º - As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservar-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo 3º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Parágrafo 5º - Os recursos do Fundo serão separados, conforme a natureza de sua origem, em diversas contas relativas:

a) Aos danos causados ao Meio Ambiente;

b) Aos danos causados ao Patrimônio Cultural, Artístico, Paisagístico e Históricos;

c) Aos danos causados à defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;

d) Aos danos causados aos interesses da Habitação e Urbanismo;

e) Aos danos causados ao Consumidor;

f) Aos danos causados à defesa dos Direitos da Cidadania;

g) Aos danos causados às mulheres e pessoas que integrem a população LGBTQIA+;

h) Aos danos causados aos interesses dos Direitos Humanos;

Parágrafo 6º - O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no Art. 17;

Art. 21 – Os membros do Conselho Gestor do Fundo e seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 22 - Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:

I- zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador, no âmbito do disposto no Art. 17 desta lei;

II- aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município de (nome da cidade), objetivando atender ao disposto no item I deste Artigo;

III- examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

IV- aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

V- aprovar e publicar a prestação de conta anual do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD sempre na segunda quinzena de dezembro;

VI- elaborar seu Regimento Interno.

Art. 23 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

Art. 24 – Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD

I- Instituições Públicas Pertencentes ao SMDC;

II- Organizações Não-Governamentais – ONG, que preencham os requisitos referidos no inciso V do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 25 – A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.

Art. 26 – Os recursos que atualmente constituem o Fundo deverão ser separados de acordo com critérios especificados no Art. 20, parágrafo 5º.

Parágrafo único – Diante da eventual impossibilidade do atendimento do disposto no caput deste artigo em relação a algum crédito feito ao Fundo, deverá esta verba ser repartida entre as diversas contas mencionadas no Art. 20, parágrafo 5º, respeitadas as proporcionalidades existentes entre a data da promulgação desta Lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica já existentes com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II- Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

III- Promotoria de Justiça do Consumidor;

IV- Juizado de Pequenas Causas;

V- Delegacia de Polícia;

VI- Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VII- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

VIII- Associações Cívicas da Comunidade;

IX- Receita Federal e Estadual;

X- Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 28 – Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 30 – Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes, sendo que tal autorização poderá ser realizada por Decreto.

Art. 31 – As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32 – O Regimento Interno será regulamentado por Decreto do Prefeito.

Art. 33 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de junho de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO Nº 66 DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2401, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2401 de 23 de dezembro de 2021, art.6º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.632.000,00 (um milhão seiscientos e trinta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 23 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboao da Serra	CONAM
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO :	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE :	04.01	GABINETE DA SMA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	411.000,00

ORGAO :	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS
UNIDADE :	06.01	GABINETE DA SMO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	30.000,00

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboao da Serra	CONAM
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 2

ORGAO :	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS
UNIDADE :	06.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8006					VIVER MELHOR	
15.452	8006.2809	3	3	90	01	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	1.000.000,00

ORGAO :	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE :	10.01	GABINETE DA SEMEL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
27.812	4001.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	60.000,00

ORGAO :	12.00	SEC.MUN.DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE :	12.04	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	1201					EDUCACAO UNIVERSAL E DE QUALIDADE	
12.361	1201.1121	4				AQUISICAO DE BENS PERMANENTES PARA EDUCACA	
						DESPESAS DE CAPITAL	

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra								
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina	3
			4	4	90	01	INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	41.000,00
ORGÃO :	14.00	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
UNIDADE :	14.01	GABINETE DA SDE						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
04.122	4001.2401	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
						APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	40.000,00	
ORGÃO :	15.00	SEC. MUN. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL						
UNIDADE :	15.01	GABINETE DA SDS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.122						ADMINISTRACAO GERAL		
06.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
06.122	4001.2401	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
						APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	50.000,00	
TOTAL GERAL							1.632.000,00	
CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra								
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina	4
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS						
UNIDADE :	06.02	DEP. GESTAO CONTRATOS DE INFRA. URBANA						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
17						SANEAMENTO		
17.452						SERVICOS URBANOS		
17.452	6001					GESTAO INTEGRADA DO SANEAMENTO		
17.452	6001.2601	3				MANEJO ADEQUADO DOS SERVICOS DE LIMPEZA, C		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
						APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-80.000,00	
ORGÃO :	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS						
UNIDADE :	06.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8006					VIVER MELHOR		
15.452	8006.1810	4				MODERNIZACAO E EFICIENTIZACAO DA ILUMINACA		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90	01	INVESTIMENTOS		
						APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-1.000.000,00	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboao da Serra					CONAM
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR							
						Pagina 5	

ORGAO :	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE :	10.01	GABINETE DA SEMEL					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
27.812	4001.1401	4	4	90	01	AQUISICAO DE BENS PERMANENTES	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-40.000,00

ORGAO :	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE :	10.02	DEP. DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.811						DESPORTO DE RENDIMENTO	
27.811	1001					ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	
27.811	1001.2101	3	3	90	01	INCENTIVO A PROFISSIONALIZACAO ESPORTIVA	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-20.000,00
27.813						LAZER	
27.813	1002					ESPORTE, LAZER, SAUDE E DESENVOLVIMENTO SO	
27.813	1002.2102	4	4	90	01	PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZ	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-21.000,00

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboao da Serra					CONAM
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR							
						Pagina 6	

ORGAO :	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE :	11.06	DEP. DE GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1102					ATENCAO ESPECIALIZADA	
10.302	1102.2114	3	3	90	01	MANUTENCAO E GESTAO EM ESPECIALIDADES - FI	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-80.000,00

ORGAO :	12.00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA					
UNIDADE :	12.03	DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	1201					EDUCACAO UNIVERSAL E DE QUALIDADE	
12.361	1201.2124	3	3	90	01	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL D	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-41.000,00

ORGAO :	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO					
UNIDADE :	13.02	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8006					VIVER MELHOR	
15.452	8006.2810	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PODA E REMOCAO	
						DESPESAS CORRENTES	

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra											
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR											
										Pagina 7	
			3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90				APLICACOES DIRETAS		
						01			TESOURO	-80.000,00	
ORGAO	: 14.00	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
UNIDADE	: 14.04	ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
23									COMERCIO E SERVICOS		
23.691									PROMOCAO COMERCIAL		
23.691	1401								CRIA TABOAO		
23.691	1401.2142								ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES		
		3							DESPESAS CORRENTES		
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90					APLICACOES DIRETAS		
					01				TESOURO	-40.000,00	
ORGAO	: 15.00	SEC. MUN. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE	: 15.03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
06									SEGURANCA PUBLICA		
06.181									POLICIAMENTO		
06.181	1501								CIDADE SEGURA		
06.181	1501.2153								IMPLANTACAO DA OPERACAO DELEGADA		
		3							DESPESAS CORRENTES		
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90					APLICACOES DIRETAS		
					01				TESOURO	-50.000,00	
ORGAO	: 18.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO									
UNIDADE	: 18.01	GABINETE DA SEC									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
13									CULTURA		
13.392									DIFUSAO CULTURAL		
CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboao da Serra											
DECRETO No. 00066, de 23/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR											
										Pagina 8	
13.392	1801								VALORIZACAO E DEMOCRATIZACAO DA CULTURA		
13.392	1801.2181								PROMOCAO DO CALENDARIO TURISTICO-CULTURAL		
		3							DESPESAS CORRENTES		
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90					APLICACOES DIRETAS		
					01				TESOURO	-80.000,00	
ORGAO	: 19.00	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS									
UNIDADE	: 19.01	GABINETE DA SGP									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
11									TRABALHO		
11.331									PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		
11.331	1901								GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		
11.331	1901.2193								PREVENCAO EM SAUDE E SEGURANCA		
		3							DESPESAS CORRENTES		
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90					APLICACOES DIRETAS		
					01				TESOURO	-100.000,00	
TOTAL GERAL										-1.632.000,00	

PORTARIA Nº. 520/2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE

REF.: 2015

CLAS	NOME	DOCUMENTO
178	ERMINIA MARIA DE QUEIROZ	562581868-BA
179	MIRELA ALMEIDA DE JESUS	390755850-SP
180	WAGNAR FERREIRA DOS SANTOS	35237598X-SP
181	DENISE SOARES FONTES	449542191-SP
182	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	391587572-SP
183	JESSICA SIMONE DA SILVA	385903030-SP
184	MICHELLE CAMPOS VILLELA	354491222-SP
185	JAMISA DOS REIS VERONI	413485110-SP
186	ALEXSANDRA VENTURA ROCHA FERREIRA	407484668-SP
187	DERIK CERQUEIRA DA SILVA	436847267-SP
188	JOSILENE MARIA DA SILVA PINTO	398606857-SP
189	SARA DE ARAUJO CARVALHO	529299641-SP
190	BRUNO CAITANO CUNHA	388019517-SP
191	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.619.128-3-SP
192	CARLA MARIANA DIAS	326372015-SP
193	ELISABETE SANTOS SILVA ELIELSO JOSE DA SILVA	328245495-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 521/2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, em cumprimento a decisão judicial resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

REF.: P21A

CLAS	NOME	DOCUMENTO
16	CAMILA DOS SANTOS DASSA	416641751-SP
17	SIMONE SILVANA DA SILVA	222182647-SP
18	DEBORA GUIMARAES DINIZ	327309556-SP
19	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	4517719865-SP
20	MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS	237939423-SP
21	DEISE MARIELE NUNES DA COSTA COSTA	36871630-2-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 597/2022

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REF.: 1298

CLAS	NOME	DOCUMENTO
24	MONICA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	307566225-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de Maio de 2022.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
589	Exonerar a Pedido	FRANCO BUENO CORREA	AJUDANTE GERAL	26/5/2022
590	Exonerar a Pedido	JULIANA SIMPLICIO BARBOSA DA SILVA	P.D.I.	26/5/2022
591	Exonerar a Pedido	POLIANA FERNANDES SILVA	PSICOLOGO	26/5/2022
592	Exonerar a Pedido	KATIA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	26/5/2022
594	Comissionamento	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/5/2022
599	Revogar a Designação	CAMILA DOS SANTOS DASSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	31/5/2022
600	Designar	SANDRA CRISTINA ARAUJO FONSECA	DIRETOR DE ESCOLA	31/5/2022
601	Exonerar	JULIO CESAR RIOS DE ALMEIDA	CHEFE DE EQUIPAMENTO	1/6/2022
602	Exonerar a Pedido	EDVALDO DA CONCEICAO SANTOS	CHEFE DE SETOR	1/6/2022
603	Exonerar a Pedido	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	1/6/2022
604	Exonerar a Pedido	LILIAN BELICIA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	1/6/2022
605	Exonerar a Pedido	MARIANE GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	1/6/2022
606	Exonerar a Pedido	YAVINI SENCY PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CLASSE	1/6/2022
607	Exonerar a Pedido	YASMIN DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CLASSE	1/6/2022
608	Exonerar a Pedido	MARIANGELA SOUSA VAZ	MEDICO	1/6/2022
609	Exonerar a Pedido	WALDO ADRIEL MURIEL CLAURE	MEDICO	1/6/2022
610	Exonerar a Pedido	CELSE ROBERTO ZENARO FILHO	GEOGRAFO	1/6/2022
611	Exonerar a Pedido	ORIMAR NESSI DAS CHAGAS FILHO	PEB II	1/6/2022
612	Exonerar a Pedido	VITOR BRUNO DOS SANTOS	PORTEIRO	1/6/2022
613	Exonerar a Pedido	FERNANDO RIBEIRO SANTOS	AJUDANTE GERAL	1/6/2022
614	Exonerar a Pedido	SIMONE SILVINO DOS SANTOS	PEB I	1/6/2022
615	Exonerar a Pedido	AMANDA CRISTINA MASCHIO PIRES	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1/6/2022
616	Exonerar a Pedido	SELMA DE SOUSA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	1/6/2022

PORTARIA Nº 588/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.605/2022 (folhas 40 a 44), DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor ESTIVES SANTOS DE ALMEIDA, matrícula funcional 049019, cargo Ajudante Geral, pela prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, violando os artigos 34, inciso I, e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 a 163 da LCM nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 26 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.607/2022 (folhas 45 a 50), DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor ROBERTO MARCONDES MORGADO, matrícula funcional 047214, cargo Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, pela prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, violando os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 a 163 da LCM nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 595/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo de Sindicância nº 19.725/2022 para apuração dos fatos descritos no B.O.G.C. talão nº 5160 e B.O.P.C. nº BO5681-1/2022 elaborado no 1º DP de Taboão da Serra, nos termos dos artigos 127 a 130 da LCM nº 224/2010, os quais foram inicialmente apurados em Procedimento Preliminar nº 20/2022, nomeando como componentes da comissão: VALÉRIA DE MORAES BOSIO DOMINGUES (Corregedora da GCM-TS), GCM Inspetor Regional LUIS MARCELO BORGATTO e GCM Subinspetora VÂNIA DA SILVA, para sob a presidência da primeira iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 31 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SGP Nº 050/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve REFORMULAR a Comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.250/2022, instaurado pela Portaria SGP nº 013/2022, datada de 17 de fevereiro de 2022, nomeando os membros da Comissão permanente da Secretaria de Saúde - SMS, nomeados pelo Poder Executivo por meio da Portaria nº 581/2022: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (SJ), BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS) e MICHELE PINHO DOS SANTOS SILVA (SMS), para sob a presidência do primeiro, prosseguirem com os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de maio de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 051/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.453/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor da servidora SULAMITA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula funcional 049036, cargo Ajudante Geral, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas aproximadamente 82 (oitenta e duas) faltas injustificadas no período de maio/2021 a abril/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I e 37, inciso I da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeados por meio da Portaria nº 581/2022: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS) e MICHELE PINHO DOS SANTOS SILVA (SMS), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 052/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.263/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor da servidora SIMONIA DE SOUZA, matrícula funcional 048523, cargo Auxiliar de Classe, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL e ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas aproximadamente 93 (noventa e três) faltas injustificadas no período de maio/2021 a abril/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC nomeados por meio da Portaria nº 082/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ÂNGELA CECÍLIA GUEDES (SEDUC) e VÂNIA LÚCIA TEBET DE OLIVEIRA (SEDUC), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 053/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.139/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor da servidora ANDREZA DOS SANTOS BRITO, matrícula funcional 045325, cargo PDI, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL e ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas aproximadamente 62 (sessenta e duas) faltas injustificadas no período de dezembro/2021 a abril/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC nomeados por meio da Portaria nº 082/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ÂNGELA CECÍLIA GUEDES (SEDUC) e VÂNIA LÚCIA TEBET DE OLIVEIRA (SEDUC), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 054/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.093/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor do servidor VICENTE DE ALMEIDA, matrícula funcional 046678, cargo PEB I, por suposta prática de ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas aproximadamente 60 (sessenta) faltas injustificadas no período de março/2022 e abril/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I e 35, da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC, nomeados por meio da Portaria nº 82/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ANGELA CECÍLIA GUEDES (SEDUC) e VÂNIA LÚCIA TEBET DE OLIVEIRA (SEDUC), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 055/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.131/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor do servidor PEDRO ANDRADE DIAS FILHO, matrícula funcional 047094, cargo Cuidador Social, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL e ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas aproximadamente 82 (oitenta e duas) faltas injustificadas no período de maio/2021 a março/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS, nomeados por meio da Portaria nº 1.695/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), CELMA MARCOS DE JESUS IGUMA (SAS) e LUCAS LIMA VAZ DE OLIVEIRA (SAS), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 056/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.462/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor do servidor JONATHAN BRENO DE LIMA FARFAN OLIVARES, matrícula funcional 049926, cargo Ajudante Geral, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas aproximadamente 82 (oitenta e duas) faltas injustificadas no período de abril/2021 a março/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA, nomeados por meio da Portaria nº 1.209/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), MARCELO BALARINI (SEMA) e MANOEL PAULO TEIXEIRA (SEMA), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de junho de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Resolução nº 04 de 02, de junho de 2022.

Dispõe sobre a ANULAÇÃO do Edital 01/2022 - Chamamento Público para Escolha dos Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2005, alterada pela Lei 2.282/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ANULAÇÃO do Edital 01/2022 – Chamamento Público para Escolha dos Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, consoante deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2022 - Ata nº 204.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Taboão da Serra, 02 de junho de 2022.

Edvânio Araújo
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TABOÃO DA SERRA –
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 13371/2019
RAZÃO SOCIAL: DAVITA HEALTHCARE BRASIL
SERV. MED. LTDA
CNPJ / CPF: 27.072.564/0012-49
ENDEREÇO: RUA ELISABETTA LIPS, 200 - JD BON-
TEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP
Em 27/05/2022
Cancelamento de licença sanitária por encerramento das atividades. .

N.º PROCESSO: 28803/2018 DATA DE VALIDADE:
30/05/2023
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA LUIS ANTONIO
LTDA
CNPJ / CPF: 31.318.210/0001-56
ENDEREÇO: ESTRADA TENENTE JOSE MARIA
DA CUNHA, 216 - JARDIM RECORD - TABOÃO DA
SERRA/SP
RESP. LEGAL: LUIS ANTONIO SOUZA DA SILVA
RESP. TÉCNICO: ANA PEREIRA DA SILVA
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 66596 UF:
(SP)
Em 30/05/2022
Deferida a solicitação de Renovação de licença
APPI73/2022.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 8253/2022
RAZÃO SOCIAL: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ / CPF: 06.057.223/0244-37
ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT, 3040 -
CENTRO - TABOAO DA SERRA/SP
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro

de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10/03/2022.

Data da autuação: 09/03/2022, Auto de Infração AIF-TS 2151

Data da Decisão: 01/04/2022.

Tipificação da Infração: contrariando o disposto do artigo 26 da Portaria CVS5/2013.

Decisão Final: Penalidade de advertência, conforme inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.098/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998.

Penalidade Imposta: Advertência (AIP-TS 1355).

N.º PROCESSO: 12109/2022

RAZÃO SOCIAL: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ / CPF: 06.057.223/0250-85
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 51 - PARQUE INDUSTRIAL - TABOÃO DA SERRA/SP

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05/04/2022.

Data da autuação: 04/04/2022, Auto de Infração AIF-TS 2155

Data da Decisão: 10/05/2022.

Tipificação da Infração: contrariando o disposto do artigo 26 da Portaria CVS5/2013.

Decisão Final: Penalidade de advertência, conforme inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.098/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998.

Penalidade Imposta: Advertência (AIP-TS 1422).

N.º PROCESSO: 12113/2022

RAZÃO SOCIAL: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ / CPF: 06.057.223/0250-85
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 51 - PARQUE INDUSTRIAL - TABOÃO DA SERRA/SP

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05/04/2022.

Data da autuação: 04/04/2022, Auto de Infração AIF-TS 2099.

Data da Decisão: 03/05/2022.

Tipificação da Infração: contrariando o disposto no inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10098/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998.

Decisão Final: Penalidade de advertência, conforme inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.098/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998.

Penalidade Imposta: Advertência (AIP-TS 1423).

N.º PROCESSO: 29239/2017

RAZÃO SOCIAL: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ / CPF: 45.543.915/0581-80
ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 2643 BOX 101 - CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: STEPHANE FRANTZ EMMANUEL ESGELHARD
RESP. TÉCNICO: QUEILE ROBERIA LIMA MARQUES

CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 87015 UF: (SP) Em 30/05/2022

Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica APP270/2022 e APP271/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 21191/2021

DATA DE VALIDADE: 30/05/2023
RAZÃO SOCIAL: RAIOS MED PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ / CPF: 23.524.957/0001-32
ENDEREÇO: ESTRADA BENEDITO CEZÁRIO DE OLIVEIRA, 1305 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: ULISSES SILVA GONCALVES
RESP. TÉCNICO: VICTOR SHINDO FERREIRA

CONSELHO PROF.: CRQ N.º INSCR: 4364844 UF: (SP) Em 30/05/2022

Deferida a solicitação de Licença inicial 21191/2021 e alteração de dados cadastrais (razão social) APP279/2022. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 21269/2019

RAZÃO SOCIAL: RAIOS MED PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ / CPF: 23.524.957/0001-32
ENDEREÇO: ESTRADA BENEDITO CEZÁRIO DE OLIVEIRA, 1305 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 30/05/2022

Cancelamento de licença sanitária APP347/2021.

N.º PROCESSO: 19148/2022

RAZÃO SOCIAL: MARCONIEDSON SOARES LEMOS 44434213865
CNPJ / CPF: 45.996.859/0001-30
ENDEREÇO: RUA MARIA DA SOLEDADE SILVA, 142 - JD ROBERTO - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 31/05/2022

Indeferido por se tratar de microempreendedor individual.

N.º PROCESSO: 20762/2011

RAZÃO SOCIAL: ERICA SHIRAZAWA - ME
CNPJ / CPF: 01.023.346/0001-78
ENDEREÇO: AV DR JOSE MACIEL, 389 - JD MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por situação baixada no CNPJ.

N.º PROCESSO: 29495/2016

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DE OLIVEIRA FORTUNATO
CNPJ / CPF: 24.810.762/0001-11
ENDEREÇO: RUA OJIRO TAKAUTI, 31 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por situação baixada no CNPJ.

N.º PROCESSO: 35447/2016

RAZÃO SOCIAL: CTP DE OLIVEIRA SUPLEMENTOS
CNPJ / CPF: 18.596606/0001-05
ENDEREÇO: EST KIZAEMON TAKEUTI, 1249 LOJA 2 - JD MARIA LUIZA - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por situação baixada no CNPJ.

N.º PROCESSO: 35826/2011

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DE SOUSA AVELINO
CNPJ / CPF: 14.491.531/0001-39
ENDEREÇO: AV JACARANDA, 282 - PARQUE JACARANDA - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por mudança de endereço para outro município.

N.º PROCESSO: 12577/2017

RAZÃO SOCIAL: SERGIO YOSHIFUMI KAMADA
CNPJ / CPF: 26.610.094/0001-04
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 30 - PARQUE INDUSTRIAL - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por mudança de endereço para outro município.

N.º PROCESSO: 28798/2014

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA FRANCA MAIA SILVA
CNPJ / CPF: 20.551.010/0001-22
ENDEREÇO: RUA DO TESOURO, 378 BOX 39 - PARQUE SANROS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 01/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por mudança de atividade no CNPJ.

N.º PROCESSO: 10640/2022

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO VITA FORTES LTDA
CNPJ / CPF: 04.685.7191/0001-64
ENDEREÇO: AV ARMANDO DE ANDRADE, 397 - PQ SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em processo administrativo sanitário:

Número	do	Processo:	10640/2022
Data	da	autuação:	24/03/2022
Auto	de	Infração	AIF-TS 1505
Data	da	Decisão:	26/05/2022

Tipificação da Infração: contrariando os dispostos no inciso 2.7; 2.8; 2.8.1 da RCD 67/2007.
Decisão Final: penalidade de multa, prevista no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.098/1998 adotada

pelo município através da Lei Municipal 1225/1998. Penalidade imposta: Multa na importância de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Municipal) – NRM-TS 1008

N.º PROCESSO: 32643/2019

RAZÃO SOCIAL: SP FARMA METROPOLIRANA S/A
CNPJ / CPF: 28.927.087/0015-61
ENDEREÇO: EST. KIZAEMON TAKEUTI, 2610 - PARQUE SÃO JOAQUIM - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 03/06/2022

Cancelamento de licença sanitária por deixar de exercer a atividade.

N.º PROCESSO: 19043/2022

RAZÃO SOCIAL: BLUE FARMA PRODUTOS NATURAIS EIRELI ME
CNPJ / CPF: 01.619.884/0001-20
ENDEREÇO: RUA ERNESTO CAPELARI, 238 - PARQUE SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em processo administrativo sanitário:

Número	do	Processo:	19043/2022
Data	da	autuação:	19/05/2022
Auto	de	Infração	AIF-TS 1507

Tipificação da Infração: contrariando o item G do inciso 7.1.3; o item J do artigo 7.2.1; item 7.2.2; item f e E do artigo 7.4.5; item G; F; C do artigo 15.2 da RDC nº 67/2007
Recurso: INDEFERIDO
Penalidade imposta: Inutilização de produtos (AIP-TS 2309/ TRM-TS 1959) e Multa na importância de 40 UFM's. (AIP-TS 2330), previstas nos incisos VI e III, respectivamente, do artigo 112 da Lei Estadual 10.098/1998 adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. E-031/2022. Processo Administrativo Nº. 10116/2022. Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de Insulina Lispro 100ui/ - 3ml – Carpule". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: *INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, para o item e pelo valor unitário: 01) insulina lispro 100 ui/ml - 3 ml - R\$ 28,47/car, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 01 de junho de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: CONCREAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP Objeto Resumido: REFORMA DA "UBS" – JD. OLIVEIRA/MARABÁ. Vigência: 190 dias de 01/06/22 até 07/12/22. Execução: 90 dias da Ordem de Início emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global: R\$ 212.285,56-Licitação: CONVITE Nº C-004/22- Assinatura: 01/06/22.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2ºADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: ZRS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. -Objeto Resumido: Locação de Imóvel para uso da SEDUC, situado à Rua Nicolino Bentivegna, 87-Jardim Bom Tempo .Finalidade: Renovação por 12meses,de 01/06/2022 a 31/05/23, fica autorizado para este novo período o valor de R\$328.555,56.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: NºS-586/20. Assinatura:25/05/2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 2ºADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: LUIS CARLOS SILVA E CARLOS ALBERTO SILVA. -Objeto Resumido: Locação de Imóvel para uso da SAS-CRAS, situado na Estrada Kizaemon Takeuti, 1.145-Jardim Maria Luiza .Finalidade: Renovação por 12meses, de 26/05/2022 a 25/05/23, fica autorizado para este novo período o valor de R\$64.802,64.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: NºS-523/20. Assinatura:24/05/22.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Retificação do Extrato de Aditamento

Na publicação do dia 27 de Maio de 2022, na Imprensa Oficial Taboão da Serra – Edição nº1053 - ano XVII; Extrato do 2º Termo Contratual S-668/20. ONDE SE LÊ: iniciando-se o prazo a partir de 03/06/2022 com término em 02/06/2022, LEIA-SE: iniciando-se o prazo em 03/06/2022 com termino em 02/06/2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior.

Prefeitura de Taboão da Serra

EXTRATO DO 3ºADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL C&S LTDA. -Objeto Resumido: Contratação de Empresa especializada para o desenvolvimento de Oficinas. Finalidade: Renovação por 12meses de 31/05/2022 a 30/05/23, fica autorizado para este novo período o valor de R\$107.991,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação:NºE-008/19. Assinatura:25/05/2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. E-003/2022. Processo administrativo nº. 32261/2021. Objeto: Registro de preço para a "Aquisição de medalhas e troféus, para campeonatos esportivos". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: *300 Comércio, Serviço e Logística Eireli - EPP, para os itens e pelos valores unitários: 01) medalha de bronze - R\$ 3,30/un; 02) medalha de ouro - R\$ 3,40/un; 03) medalha de prata - R\$ 3,00/un; 04) troféu de 3º colocado - R\$ 580,00/un; 05) troféu de campeão - R\$ 700,00/un; 06) troféu de vice - R\$ 730,00/un; 07) troféu de artilheiro (taça futsal feminino) - R\$ 230,00/un; 08) troféu melhor treinador - R\$ 100,00/un; 09) troféu para festival - R\$ 110,00/un; 10) troféu - defesa menos vazada - R\$ 37,00/un, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 25 de maio de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-005/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.579/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *DANIEL NEVES QUEIROS – ME, para os itens e pelos valores unitários: 10 - ROLO DE PINTURA RESISTENTE A SOLVENTE 23CM C/CABO/UN - R\$ 34,00; 7 - ROLO DE PINTURA RESISTENTE A SOLVENTE 9CM C/CABO/UN - R\$ 15,00; 8 - ROLO P/PINTURA RESISTENTE E SOLVENTE 11CM C/CABO/UN - R\$ 34,00; 9 - ROLO P/PINTURA RESISTENTE E SOLVENTE 17CM C/CABO/UN - R\$ 40,00; 5 - CAVALETE DE MADEIRA/UN - R\$ 101,00; 1 - BARREIRA PLASTICA BICOLOR/PC - R\$ 437,00; 3 - CONES CANALIZADOR CONICO DE TRAFECO/PC - R\$ 229,00; *FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens e pelos valores unitários: 4 - FITA DE SINALIZACAO DE TRANSITO ZEBRADA/RL - R\$ 9,50; 2 - CONES CANALIZADOR DE TRAFEGO/PC - R\$ 70,00; *JUSTINO DAVINO PERES-ME, para os itens e pelos valores unitários: 6 - PINCEL DE 3"/UN - R\$ 15,00, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 18 de maio de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior

Secretário Municipal de Administração.

COMUNIQUE-SE

PROCESSO: 18.706/2022
REQUERENTE: Alex de Mattos
ASSUNTO: Programa de Regularização LC 375/2021
SITUAÇÃO: Comunique-se
DATA: 31/05/2022

PROCESSO: 33.848/2020
REQUERENTE: HOMAG IND.COM.MAQ.P/MA-

DEIRAS LTDA
ASSUNTO: Alvará Regularização
SITUAÇÃO: Comunique-se
DATA: 01/06/2022

**NOTIFICAÇÃO
3383, 3343**

**Multas
3252 e 3374**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3383
Contribuinte: KIOKO ARAKI
INSCRIÇÃO: 264.32.34.0331
INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL.

NOTIFICAÇÃO: 3343
Contribuinte: IVONE DE CAMARGO
INSCRIÇÃO: 263.32.89.0686
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. FALTA DE MURO EM TODO PERÍMETRO DO TERRENO VAGO, COM ALTURA MÍN. 1,80M E MÁX. 2,40M.

Multa: 3252
Contribuinte: MILTON DA SILVA
INSCRIÇÃO: 264.33.13.0197
INFRAÇÃO: Execução de degrau com interferência do passeio.

Multa: 3374
Contribuinte: PEDRO BASILE / OUTRO
INSCRIÇÃO: 421.22.36.0045
INFRAÇÃO: DANO OU OBSTRUÇÃO DE CORPO D'ÁGUA, GALERIA,VIA, PASSEIO.

RETIFICAÇÃO

A **Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Taboão da Serra** torna sem efeito a publicação do Edital de Prorrogação de Concurso, realizada na página 7 da edição nº 1053 da Imprensa Oficial do Município, de 27 de abril de 2022.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e na forma do Edital 01/2020, resolve **PRORROGAR** a validade do concurso homologado em 29 de Maio de 2020 e publicado no Diário Oficial do Município nº 914 de 29/05/2020, por mais 2 (dois) anos, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e com o item 2 do Capítulo II do Edital, para os cargos de **Orientador Social e Terapeuta Ocupacional**.

Taboão da Serra, 27 de Maio de 2022.

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, com fulcro no artigo 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal 193/2009, vem notificar as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento do Auto de Infração referente à fiscalização de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, embasado nos artigos 80 a 90 do mesmo diploma legal. O prazo para pagamento da Notificação de Lançamento ou para apresentação de Defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias após a publicação e deverá ser protocolado no ATENDE, à rua Elizabeta Lips, 55 – Taboão da Serra/SP.

AUTUADO	ES NERY LANCHONETE E RESTAURANTE - ME
CNPJ	30.721.883/0001-90
CCM	47970
PROCESSO	8369/2019 - DIGITAL
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	8369/2019 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Deixar de comunicar a alteração de dados cadastrais ou a cessação das atividades conforme Arts 65 e 81 da Lei Complementar 193/2009.
VALOR	R\$ 583,92

AUTUADO	MERCEARIA DA PIZZA COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
CNPJ	42.733.783/0001-62

CCM	55086
PROCESSO	22041/2021 - DIGITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	22041/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Notificação de Lançamento das Taxas de 2021. Empresa aberta no 2º semestre de 2021 (cobrado apenas 50% da taxa de licença e 100% da publicidade) Ocupa o espaço de 167,10 m² em horário ESPECIAL de funcionamento. Possui um front-light de 5 m x 1 m. Lei Complementar 193/2009 Licença Exercício 2021 Total R\$615,06 Publicidade Exercício 2021 Total R\$ 446,70
VALOR	R\$ 1.061,76

AUTUADO	DEPOSITO PATIO TABOAO EIRELI
CNPJ	42.711.907/0001-09
CCM	54872
PROCESSO	19613/2021 - DIGITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	19613/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Notificação de Lançamento da Taxa de Licença 2021. Empresa aberta no 2º semestre de 2021 (cobrado apenas 50% da taxa). Ocupa o espaço de 1.889,50 m² em horário normal de funcionamento. Sem publicidade. Lei Complementar 193/2009 Licença Exercício 2021 Total R\$2.878,73
VALOR	R\$ 2.878,73

AUTUADO	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
CPF	145.175.418-35
CCM	29603
PROCESSO	8192/2012
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	8192/2012
FUNDAMENTO	Cobrança Retroativa da Taxa de Licença de permissonário de 2019 (BANCA DE JORNAL) que não foi cobrado na época. Cobrança de 5 UFM em horário especial. Lei Complementar 193/2009. Permissonário Exercício 2019 Total R\$486,60
VALOR	R\$ 486,60

AUTUADO	MARCELO MANDELLI
CPF	052.910.848-80
REGISTRO	0070699
PROCESSO	22020/2018
NOTIFICAÇÃO DE ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL	22020/2018
FUNDAMENTO	O Departamento de Cadastro Imobiliário através do processo 9272/2015 de Individualização de IPTU, informou a alteração da área construída no imóvel em questão. No cadastro não constava nenhuma área edificada e agora, constam 131,30 m². Cabe a cobrança do ISSQN dos serviços prestados pela construção. Lei Complementar 193/2009 / Lei Complementar 116/2003 Decreto Municipal 211/2010.

VALOR	R\$ 3.769,54
AUTUADO	RENILDO JESUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ	09.664.128/0001-24
CCM	28935
PROCESSO	3232/2022
TERMO DE FISCALIZAÇÃO / NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3232/2022
FUNDAMENTO	Fiscalização de rotina. Trata-se de empresa que presta serviços de imunização e controle de pragas com CCM aberto em 2008. Possui taxa de licença cadastrada no relacionamento que não vem sendo paga desde 2010 (todas inscritas em dívida ativa). CNPJ consta como inapto na Receita Federal e não possui atualização na Jucesp. Não é optante pelo Simples Nacional. Segue ativa emitindo nota fiscal mensalmente porém, não consta o recolhimento do ISSQN desde 2017. Foi gerada a notificação em anexo contendo a descrição dos ISSs não recolhidos. Para estes, foi aplicada multa de 50% tal como prevê o artigo 88 da LC 193/09. Exercício 2017 R\$ 1.332,97 Exercício 2018 R\$ 510,14 Exercício 2019 R\$ 3.748,68 Exercício 2020 R\$ 7.643,13 Exercício 2021 R\$ 2.972,97 Exercício 2022 R\$ 270,37
VALOR	R\$ 16.478,25

AUTUADO	MV MILLIUM MARCENARIA E TRANSP.LTDA.ME
CNPJ	17.447.373/0001-08
CCM	36347
PROCESSO	3233/2022
TERMO DE FISCALIZAÇÃO / NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3233/2022
FUNDAMENTO	Fiscalização de Rotina. Inscrição municipal 36347 aberta em 2013 com taxa de licença cadastrada. Utiliza os códigos 14.06 e 16.01 e, 69 notas foram emitidas no período fiscalizado destas, 7 não cabe cobrança de ISSQN (canceladas ou 16.01 prestado fora do município). Optante pelo Simples Nacional até 2015. CNPJ consta como inapto na Receita Federal e sem atualizações na Jucesp. Constan pendentes em dívida ativa os Carnês Gerais com a Taxa de Licença desde 2014. Não consta o pagamento do ISSQN de nenhuma das notas fiscais emitidas e, por isso estas foram cobradas na notificação em anexo. Foi aplicada multa de 50% tal como prevê o artigo 88 da LC 193/09. Exercício 2017 R\$ 10.550,23 Exercício 2018 R\$ 6.863,10 Exercício 2019 R\$ 1.180,82 Exercício 2020 R\$ 139,61 Exercício 2021 R\$ 190,73
VALOR	R\$ 18.924,49

Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, com fulcro no artigo 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal 193/2009, vem notificar as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento do Auto de Infração referente à fiscalização de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, embasado nos artigos 80 a 90 do mesmo diploma legal. O prazo para pagamento da Notificação de Lançamento ou para apresentação de Defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias após a publicação e deverá ser protocolado no ATENDE, à rua Elizabeta Lips, 55 – Taboão da Serra/SP.

AUTUADO	NEW UPDATE SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI
---------	---

CNPJ	09.203.932/0001-06
PROCESSO	34271/2021 - DIGITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	34271/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Taxa Anual Horário Normal referente ao exercício de 2021 conforme Lei Complementar 097/2003 – Arts.196 e segs e Lei Complementar 193/2009 – Arts.122 e SS e Anexo II
VALOR	R\$ 178,58

AUTUADO	CONSTANT SUPORTE TEC. E COMERC. LTDA ME
CNPJ	15.291.516/0001-00
PROCESSO	64/2022 - DIGITAL
TERMO DE FISCALIZAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	64/2022
FUNDAMENTO	O contribuinte foi excluído do Simples Nacional em 31/12/2017 e continuou emitindo notas sem a correção do regime de tributação aplicável e portanto sem o recolhimento do ISSQN devido sobre as notas de serviço emitidas no período fiscalizado. Cabível a aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o débito apurado conforme artigo 88 da Lei Complementar 193/2009. Exercício 2018 Total R\$236,74 Exercício 2019 Total R\$ 250,43
VALOR	R\$ 487,17

AUTUADO	ADRIANO SENA SANTOS
CNPJ	18.597.383/0001-92
PROCESSO	3013/2021 - DIGITAL
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	3013/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Deixar de comunicar a alteração de dados cadastrais ou a cessação das atividades conforme Arts 65 e 81 da Lei Complementar 193/2009.
VALOR	R\$ 583,92

AUTUADO	CALHAS INTERCONTINENTAL EIRELI
CNPJ	30.726.512/0001-09
PROCESSO	20441/2018 - DIGITAL
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	20441/2018 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Deixar de comunicar a alteração de dados cadastrais ou a cessação das atividades conforme Arts 65 e 81 da Lei Complementar 193/2009.
VALOR	R\$ 583,92

AUTUADO	MERCADINHO E PADARIA DIAS SOUSA EIRELI
CNPJ	42.733.970/0001-46
PROCESSO	27959/2021 - DIGITAL
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	27959/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Deixar de comunicar a alteração de dados cadastrais ou a cessação das atividades conforme Arts 65 e 81 da Lei Complementar 193/2009.
VALOR	R\$ 583,92

AUTUADO	PLATINENSE CAR FUNILARIA E PINTURA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ	42.989.750/0001-88
PROCESSO	22629/2021 - DIGITAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA	22629/2021 - DIGITAL
FUNDAMENTO	Em cumprimento aos artigos 142 e seguintes do Código Tributário Municipal foi lavrada a presente Notificação de Lançamento de Taxa de Licença de Fiscalização e de Funcionamento conforme demonstrativo. A taxa foi cobrada pela metade segundo art147, parágrafo único, V da LC193/2009. Taxa de Licença 78 m² referente ao exercício de 2021.
VALOR	R\$ 178,10

Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

**Prefeitura de Taboão da Serra
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Cartório Disciplinar – SGP**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 489/2022, torna público que, pelo presente edital, fica o servidor ALEXSANDER CAVALCANTE ALVES, matrícula funcional nº 0492119, cargo Ajudante Geral, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 224/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taboão da Serra), devidamente CITADO nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.951/2022, instaurado em seu desfavor para apurar a infração disciplinar prevista nos artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em razão de, em tese, atingir aproximadamente 87 (oitenta e sete) faltas injustificadas, no período de novembro/2021 a fevereiro/2022. A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) – abandono de cargo ou falta de assiduidade; (...) “Considera-se ABANDONO DE CARGO a ausência intencional do servidor público ao trabalho, sem motivo justificável, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; (...) “Considera-se INASSIDUIDADE HABITUAL a ausência do servidor público ao trabalho, sem motivo justificável, pelo período de 60 (sessenta) dias intercalados, durante 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem do período a partir da primeira falta injustificada”, o que conforme apuração a ser desenvolvida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar no enquadramento do processado ao quanto disposto no aludido dispositivo estatutário. Fica também o processado, pelo presente edital, INTIMADO a comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO que será realizada no dia 09 de junho de 2022, às 15h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção – CEP: 06754-160, Taboão da Serra / SP, podendo, caso queira, constituir advogado para assisti-lo em todos os atos do presente feito. O respectivo processo encontra-se à disposição de Vsa. e de seu defensor para eventuais consultas. O não comparecimento no dia, local e hora designados, poderá acarretar os efeitos da revelia. 26/05/2022

Alex Araujo dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

**Prefeitura de Taboão da Serra
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por meio da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.177/2022, INTIMA o processado AQUILES DAVID GUIMARÃES SOUZA da seguinte forma: Em 25 de maio de 2022, às 15h30min., na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, nº 300, térreo, Parque Assunção, Taboão da Serra / SP, reuniu-se a comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.177/2022, instaurado pela Portaria SGP nº 024/2022, datada de 16 de março de 2022, para a audiência de oitiva da testemunha: Lucas de Jesus. Estando ausentes o processado Aquiles David Guimarães Souza e sua testemunha arrolada, Sr. Lucas de Jesus, embora devidamente intimados do ato, conforme fls. 117 e 123 dos autos, sem apresentarem justificativa legal para as ausências. Sendo assim, a comissão declara preclusa a oitiva da testemunha citada, arrolada pela defesa, e delibera por encerrar a instrução com a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para tomar ciência das folhas 103, 118, 119, 120, 121 e 125 dos autos, e apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA, nos termos do artigo 143 da LCM nº 224/2010, do qual o processado será intimado do ato pela a Imprensa Oficial do Município por duas vezes consecutivas, contando-se o prazo para apresentação das Alegações a partir da segunda publicação. Fica deliberado também que o processado, em homenagem ao direito de defesa, poderá apresentar o depoimento por escrito da testemunha citada em conjunto com as suas Alegações Finais. O processo encontra-se à disposição para eventuais consultas no Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção – CEP: 06754-160, Taboão da Serra / SP. 25/05/2022

Alex Araujo dos Santos
Presidente da Comissão Disciplinar

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
11/7/2020	11/7/2022	INF	129	NATIMORTO DE FABIOLA FELIX DOS SANTOS	ROGERIO AURELIO INACIO MELO SOBRINHO
17/7/2020	11/7/2022	INF	277	NATIMORTO DE ARIANA ALVES PEREIRA	REGINALDO ALMEIDA GOES
24/7/2020	24/7/2022	INF	6	NATIMORTO DE MARIANA MENDES SANTOS	MANOEL WANDEROSCK DE OLIVEIRA
28/7/2020	28/7/2022	INF	15	NATIMORTO DE JOYCE MARIA DA CONCEIÇÃO	SIDNEY DOMINGUES CAVALHEIRO

29/7/2020	29/7/2022	INF	44	LORENA MANUELLA ARIETTE	GRAZIELLA ARIETTE DOS SANTOS
-----------	-----------	-----	----	-------------------------	------------------------------

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
1/7/2019	1/7/2022	10	178	ALLAN EDUARDO CORRADO	ALEX EDUARDO CORRADO
1/7/2019	1/7/2022	10	179	LUCILA DE SOUZA CAZINI GUIMARÃES	PAULO CAZINI
1/7/2019	1/7/2022	10	180	CRISTIANE APARECIDA SOUZA	AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA
1/7/2019	1/7/2022	19 A	33	WIDIMA ALVES SANTOS	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
3/7/2019	3/7/2022	10	181	ROSENI ALVES SOUZA	FERNANDA RONZY DA SILVA
3/7/2019	3/7/2022	10	182	CARMEN SIERRA OLIVEIRA	EMILIA CARLA OLIVEIRA DA CRUZ
3/7/2019	3/7/2022	10	183	VERA LUCIA DEL COL	LUIZ FERNANDO DEL COL
3/7/2019	3/7/2022	10	184	BENEDITO ANDRE DA LUZ	DAISY ALMEIDA DA LUZ SILVA
5/7/2019	5/7/2022	10	185	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	ADRIANA PENA DO NASCIMENTO
5/7/2019	5/7/2022	10	186	BENEDITO VALENTIM DA SILVA	MARIA CRISTINA DE JESUS CARDOSO
6/7/2019	6/7/2022	10	187	ONILSON CEZAR DE MORAES	PATRICIA APARECIDA DE MORAES FERNANDES
6/7/2019	6/7/2022	10	188	ANGELO DA CRUZ GUIMARÃES	EREMITA CORREIA DA SILVA
6/7/2019	6/7/2022	10	189	EDVALDO GOMES COQUEIRO	RITA DE CASSIA JESUS COQUEIRO SCHNEIDER
7/7/2019	7/7/2022	10	190	MARIA DE LOURDES ULTRAMAR ZAFRA	APARECIDO ULTRAMAR ZAFRA
9/7/2019	9/7/2022	10	191	LOURDES BARBOSA DA SILVA	DILMA PEREIRA DE SANTANA
9/7/2019	9/7/2022	10	192	BELIRIA FERREIRA DA SILVA	MARCELO FREITAS SILVA
9/7/2019	9/7/2022	10	193	JOSÉ PAMPONET DE ALMEIDA	JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
10/7/2019	10/7/2022	10	194	MARIA OLAIA	MARIA APARECIDA BISPO FERREIRA
10/7/2019	10/7/2022	10	195	EDSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO DE MATOS	ANDERSON JABUR DO NASCIMENTO
10/7/2019	10/7/2022	10	196	ANTONIA BRAGA DE PAULA	ARANA BRAGA DE PAULA
11/7/2019	11/7/2022	10	197	DIRCE APARECIDA CAMARGO CACAES	CARLOS EDUARDO CAMARGO CACAES
11/7/2019	11/7/2022	10	198	ELI NASCIMENTO DA SILVA	PEDRO MARCOS NASCIMENTO DA SILVA
13/7/2019	13/7/2022	6	40	GERCO GOMES DA PAZ	ELIZABETE BRAGA ROLIM
14/7/2019	14/7/2022	10	199	RAIMUNDO DE JESUS E SILVA	RUBENS SARDINHA E SILVA
14/7/2019	14/7/2022	8	56	DIVANETE FERRAREZE	RICARDO APARECIDO FERRAREZE B. DE OLIVEIRA
14/7/2019	14/7/2022	8	75	MANOEL PEREIRA DA SILVA	ISABEL DA SILVA SANTOS
17/7/2019	17/7/2022	8	123	ANTONIO MARCONE DA SILVA	FRANCISCA DULCILANIA DE LIMA SILVA
17/7/2019	17/7/2022	10	200	JOA LUIZ DE JESUS	CLEITON AMERICO DE JESUS
19/7/2019	19/7/2022	8	146	CARMELITA DE SOUZA SANTIAGO	ANTONIO CARLOS SANTIAGO
20/7/2019	20/7/2022	8	151	MANUEL ALVES DOS SANTOS	RICARDO VIERA VASCONCELOS
20/7/2019	20/7/2022	8	163	ELISABETH RIBAS	RUBENS EDUARDO CAPITANE
23/7/2019	23/7/2022	8	154	DAVI DOS SANTOS	NEUSA DOS SANTOS
24/7/2019	24/7/2022	8	162	DOMINGOS MARTINS DA SILVA	LEONARDO PINHEIRO MARTINS DA SILVA
26/7/2019	26/7/2022	7	34	JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	JESSICA SILVA SOUZA
27/7/2019	27/7/2022	6	36	LUIZ DE SOUZA NETO	NORIVAL JOSÉ DE SOUZA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
11/7/2019	11/7/2022	4	3	1	APPARECIDA NOMIYAMA	MARISA KONISHI NONAKA

11/7/2019	11/7/2022	4	3	2	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	ELIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
12/7/2019	12/7/2022	4	3	3	ESTELITA DE LIMA CLAUDINO	OSMAR APARECIDO CLAUDINO
15/7/2019	15/7/2022	4	3	4	MARIA MERCEDE DE ASSIS	URSULA DENISE DE ABREU FRANCO
17/7/2019	17/7/2022	4	3	5	OTACILIO ALVES BRITO	ADRIANA SOUZA BRITO
17/7/2019	17/7/2022	4	3	6	ONOFRE PINTO	ANDREIA SILVA DE CASTRO
17/7/2019	17/7/2022	4	3	7	VALTER DE OLIVEIRA	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
17/7/2019	17/7/2022	4	3	8	JOSÉ GONÇALVES	PEDRO JOSÉ MIGUEL
19/7/2019	19/7/2022	4	3	9	TARCISIO SOARES GONÇALVES	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES FOGAÇA
19/7/2019	19/7/2022	4	3	10	IOLANDA PAULINA	LUIS CARLOS DE MELO
22/7/2019	22/7/2022	4	4	1	MARILDA DAVID RODRIGUES	EDVALDO DAVID DA SILVA
22/7/2019	22/7/2022	4	4	2	MATHEUS APARECIDO SANTOS SILVA	ANTONIO DA SILVA SANTOS
22/7/2019	22/7/2022	4	4	3	JOSEFA PEREIRA BARBOSA	ROGERIO PEREIRA BARBOSA
22/7/2019	22/7/2022	4	4	4	ALBERTINA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANIEL FIGUEIREDO CONCEIÇÃO
22/7/2019	22/7/2022	4	4	5	ISIDORA FERREIRA DOS SANTOS	JOSÉ WILSON DOS SANTOS COSTA
22/7/2019	22/7/2022	4	4	6	ITALO DE SOUZA BRUIANI	DORVALINO BRUIANI
24/7/2019	24/7/2022	4	4	7	GIVALDO MACEDO DA SILVA	ROSANA MAXIMO MACEDO
24/7/2019	24/7/2022	4	4	8	GERALDA GOMES PEREIRA	SANDRA MARIA PEREIRA
25/7/2019	25/7/2022	4	4	9	SERGIO CEZAR DA SILVA	CELSE CEZAR DA SILVA
25/7/2019	25/7/2022	4	4	10	HILZA ALVES DE SOUZA	ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA
28/7/2019	28/7/2022	4	5	1	ZELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	TEREZINHA DE BORBA GROTT
28/7/2019	28/7/2022	4	5	2	GILDILENE DOS SANTOS SILVA	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
28/7/2019	28/7/2022	4	5	3	RAFAEL PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	EVERTON PRATES CONCEIÇÃO
29/7/2019	29/7/2022	4	5	4	ROSELY DE JESUS MIRANDA	AUDENI SOARES DA SILVA
30/7/2019	30/7/2022	4	5	5	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
31/7/2019	31/7/2022	4	5	6	MARIA DA GLORIA SILVA CASTRO	FABIANA DA SILVA PAIXÃO
1/8/2019	1/8/2022	4	5	7	JOSÉ ANTÔNIO DE FÁRIA JUNIOR	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES
2/8/2019	2/8/2022	4	5	8	MARLY VITORIA BASTOS	FILADELFO JUSTINO BASTOS
3/8/2019	3/8/2022	4	5	9	LAILA CRISTINA DE SOUZA	NADGILA DAINE DE ALMEIDA
4/8/2019	4/8/2022	4	5	10	MARIA VERACILDE PINTO TEIXEIRA	PAULO CESAR PINTO TEIXEIRA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE
2/7/2019	2/7/2022	25	7	ZILDA FIDELIS GOMES	CARLOS ALBERTO GOMES
2/7/2019	2/7/2022	29	18	PAULO LEITE FRANCO	ISRAEL LEITE FRANCO
4/7/2019	4/7/2022	7	A	ZAQUEU DE SOUSA FELIX	ALAN COSTA FELIX
5/7/2019	5/7/2022	23	47	ROBERTO DE OLIVEIRA	MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
9/7/2019	9/7/2022	10	9	DIEGO DOS SANTOS EVANGELISTA	ANA CAROLINA HENRIQUE
10/7/2019	10/7/2022	11	78	MARIA JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES	TERESINHA APARECIDA RODRIGUES
12/7/2019	12/7/2022	10	118	ADEVAILTON DE LEMOS	MARIA DAS NEVES DA SILVA
16/7/2019	16/7/2022	12A	G	JOSÉ EDSON DE FREITAS	EVA DOS SANTOS FREITAS

21/7/2019	21/7/2022	10	38	NATALICIA MARIA DE MEDEIROS	JAIRO BEZERRA DE MEDEIROS
24/7/2019	24/7/2022	12A	27	JOÃO DOS SANTOS	WILLIAN SANTOS ALVES
25/7/2019	25/7/2022	24	5	JOSÉ COELHO DOS SANTOS	TANIA COELHO DOS SANTOS
30/7/2019	30/7/2022	28	34	EDNALDO PAULINO DE LIMA	ADRIANA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
EDSON OLIVEIRA DOS REIS	358	6.470,00

Departamento Econômico-financeiro



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

O VEREADOR DR. RONALDO ONISHI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM OEDIÊNCIA AOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da Comissão, convida os Exmos. Srs. Vereadores, Srs. Múncipes e demais interessados para participar da audiência pública que será feita de forma presencial, conforme procedimentos e regras vigentes no dia da referida audiência em relação ao Covid-19, para fins de apreciação do Projeto de Lei n. 017/2022, que dispõe sobre: "As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências", Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, quarta-feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Dr. Ronaldo Onishi
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

